



LEI N° 3.871 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI N° 3.871 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a Política Municipal 'Servidor Amigo do Autista', que estabelece o treinamento para servidores públicos que prestam atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, no Município de Petrolina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal 'Servidor Amigo do Autista', que estabelece o treinamento para os servidores públicos que atuem diretamente com pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, a fim de garantir o atendimento adequado, respeitoso e eficiente, promovendo a inclusão e o pleno respeito aos direitos das pessoas com autismo.

Art. 2º - A Política Municipal 'Servidor Amigo do Autista' consiste na aplicação de capacitação e treinamento destinado aos servidores públicos, com o objetivo de torná-los aptos a:

- I- identificar, preliminarmente, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA;
- II - interagir, adequadamente e acolhedoramente, com a pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, mediante a utilização de técnicas aplicadas;
- III - promover a garantia da inclusão social, dos direitos e cidadania, com foco no público com Transtorno do Espectro Autista-TEA.
- IV - atender demandas que envolvam pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, quando solicitado apoio.

Art. 3º - As ações de capacitação e de treinamento de que trata esta Lei adotarão níveis distintos de complexidade e duração, conforme o cargo, o órgão de atuação e a natureza do trabalho dos servidores.

§ 1º - As ações de maior complexidade e duração serão ofertadas, em caráter prioritário, aos servidores que atuarem em atividades nas áreas de educação, saúde e segurança pública, quando envolverem atendimento direto ao público.

§ 2º - As ações de complexidade e duração intermediárias serão ofertadas, em caráter prioritário, aos servidores que atuarem em atividades que envolvam atendimento direto ao público, fora das áreas mencionadas no § 1º.

§ 3º - As ações de menor complexidade e duração serão ofertadas aos servidores que não se enquadrem nos §§ 1º e 2º.

Art. 4º - As ações de capacitação e treinamento serão preferencialmente presenciais para os servidores públicos contemplados pelos §§ 1º e 2º do art. 3º.

Art. 5º - Para efetivação da política prevista nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades, públicas ou privadas, que sejam especializadas no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista - TEA, nos termos da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, prevista na Lei Federal nº 12.764/2012.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Gaturiano Cigano

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal





ATO DE SANÇÃO Nº 1.973/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Dispõe sobre a Política Municipal 'Servidor Amigo do Autista', que estabelece o treinamento para servidores públicos que prestam atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, no Município de Petrolina” Tombada sob nº 3.871 de 10 de dezembro de 2025, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9845-7DF4-B4C8-033A>





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9845-7DF4-B4C8-033A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 10/12/2025 11:37:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9845-7DF4-B4C8-033A>